



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, nesta cidade de São Paulo, na sala do Conselho da São Paulo Previdência, sito à Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10 horas, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o referido Conselho. Presentes o Sr. Carlos José Teixeira de Toledo, Conselheiro Presidente, o Sr. Tzung Shei Ue, Vice-Presidente e os Conselheiros titulares Celso Pinhata Júnior, Ernesto de Jesus Herrera, Ângelo D'Agostini Júnior, Ivani Maria Bassotti, Lílian Salvador Paula, Rodolpho Marques Filho, Carlos Antônio Gamero, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, Osmar de Oliveira Marchese, Luis Carlos dos Santos e Antônio Dorival Gamba e Júlio Bonafonte. Presentes, ainda, o Diretor Presidente da SPPREV, Carlos Henrique Flory e o Secretário Executivo, José Roberto de Moraes. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da reunião. Inicialmente a ata da 32ª reunião ordinária foi aprovada e assinada por todos. O Presidente do Conselho informou que no mês de janeiro foi instalada a Consultoria Jurídica na SPPREV, que recebeu mais oito procuradores. Foi dada a palavra ao Diretor Presidente da SPPREV, que informou que a SPPREV, com a iniciativa de criar uma identidade com os funcionários, promoveu internamente um Campeonato de Futsal, que ao seu término contou com uma solenidade para entrega dos troféus aos vencedores. O Diretor Presidente comunicou que foi realizada reunião com o Coordenador do Grupo de Dívidas e Haveres, em que foi informado que o Relatório do Grupo já foi assinado por todos os Secretários e encaminhado à Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda para elaboração do contrato de confissão de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

dívida e que depois de concluído será encaminhado, juntamente com o Relatório à São Paulo Previdência e poderá ser apresentado perante este Conselho. Informou, ainda, que foram realizadas duas forças tarefas na SPPREV para inclusão dos processos da Secretaria da Educação no SIGEPREV, uma com os servidores da Secretaria da Educação e outra com os funcionários da SPPREV e que é provável que esses benefícios sejam incluídos na folha de pagamento do mês de fevereiro. O Diretor Presidente comunicou que foi assinado com o IPREM – autarquia previdenciária do município de São Paulo um Termo de Cooperação Técnica para a troca de dados de aposentados e pensionistas entre RPPS do Estado e do Município, propiciando a identificação de fraudes. O Secretário Executivo complementou dizendo que o IPREM encaminhará os dados à SPPREV, que fará o cruzamento e lhe enviará os resultados. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese solicitou que fosse encaminhada cópia do Termo de Cooperação Técnica aos Conselheiros. Foi dada a palavra ao Conselheiro Ângelo D'Agostini Júnior que sugeriu que fossem retomadas as visitas às Entidades Gestoras do Regime Próprio de Previdência Social de outros estados e que a próxima entidade a ser visitada seja a do estado do Rio de Janeiro, na segunda quinzena do mês de março. O Diretor Presidente comentou que com a mudança de governo, muitos gestores do RPPS foram substituídos, o que ocorreu no estado do Rio de Janeiro e que como o atual momento é de transição não seria oportuno que a visita fosse realizada no próximo mês. O Diretor Presidente comentou que irá ocorrer uma reunião do CONAPREV ao final do mês de fevereiro, na qual já estarão definidos os Gestores de cada estado, e por isso sugeriu que na próxima reunião deste Conselho seja definida a data da visita. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese sugeriu que as visitas ocorressem a partir do mês de abril e na ocasião já poderia ser feita uma visita para Entidade Gestora do RPPS do município do Rio de Janeiro, já que há o interesse de se averiguar a situação financeira do Regime daquele



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

município, que concede isenção de contribuição previdenciária aos seus inativos. O Diretor Presidente comentou que o estado do Paraná concedia isenção aos seus inativos, mas que o governador anterior havia encaminhado um projeto de lei à Assembléia Legislativa daquele estado que institua a cobrança de contribuição previdenciária aos inativos. O Presidente do Conselho sugeriu que na próxima reunião seja definida a data da visita e a composição da delegação. Passou-se ao item 1 da Pauta “Deliberação sobre o balancete do mês de novembro de 2010”. O Presidente do Conselho informou que os relatórios gerenciais e os balancetes foram aprovados pelo Conselho Fiscal conforme pareceres 01/2011 e 02/2011 enviados aos conselheiros. Foi convidada a prestar esclarecimentos sobre o balancete do mês de novembro de 2010, a Diretora de Administração e Finanças, Carmen Silvia Pagotto. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba solicitou esclarecimentos sobre a nota explicativa 4, referente a uma variação da Receita com a Insuficiência Financeira da Unicamp ocorrida por um lançamento feito pela Contadoria Geral do Estado. A Diretora de Administração e Finanças explicou que ao longo do exercício alguns órgãos não possuem dotação orçamentária para realizarem os lançamentos dentro do prazo, que nos meses de novembro e dezembro esses órgãos realizam os lançamentos e os ajustes necessários e que a Contadoria Geral do Estado também faz o lançamento. Feitos os esclarecimentos, ficou deliberada por unanimidade, nos termos do parecer do Conselho Fiscal, a aprovação do balancete referente ao mês de novembro de 2010. Na sequência, o Presidente do Conselho sugeriu a que se discutisse o item 5 da Pauta “Comparativo entre a Proposta Orçamentária de 2011 e o Orçamento publicado”. Sobre esse item, foi convidada a prestar esclarecimentos, a funcionária Wania Maria Ruotti, bem como, a Diretora de Administração e Finanças. Foi distribuído a todos os Conselheiros um Relatório com um comparativo entre a Proposta Orçamentária de 2011 e a Lei Orçamentária Anual de 2011. A Diretora relatou que foi observada uma diferença entre a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

receita e a despesa tanto da Administração quanto da Previdência. Comentou que no mês de abril, quando se elaborou a Proposta, a receita e a despesa projetadas foram inferiores às da LOA de 2010 e por isso seguindo orientação da Secretaria da Fazenda a projeção da receita e da despesa foi feita com base na LOA de 2010, para que a Proposta Orçamentária para 2011 não fosse menor do que a LOA de 2010. A Diretora comentou que a Secretaria do Planejamento aumentou o valor da despesa da Administração, em relação ao que foi proposto e reduziu os valores da receita e da despesa da Previdência, tendo, ainda, reduzido o valor da receita da Administração. A Diretora informou que conforme solicitação do Conselho Fiscal está elaborando um ofício à Secretaria do Planejamento solicitando esclarecimentos a respeito das alterações realizadas. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese perguntou por que há diferença entre o valor aprovado e o que foi proposto na Receita de Contribuição Intraorçamentária. A Diretora explicou que foi feita uma projeção da receita previdenciária maior do que a que foi aprovada, mas que solicitará à Secretaria do Planejamento a apresentação de justificativas em relação às alterações. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba comentou que o importante é questionar por que a diferença existente entre receita e despesa na Administração coincide com a diferença existente na Previdência, já que não há uma comunicação entre Previdência e Administração. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese comentou que considera bastante pequeno o valor da receita que advém da compensação previdenciária. O Diretor Presidente disse que o valor da receita referente à compensação previdenciária ainda é pequeno, em razão de o INSS não considerar um grande número de processos alegando que as imagens dos mesmos não foram recebidas ou estão ilegíveis. O Diretor Presidente disse que a FIPECAFI foi contratada para fazer o levantamento desses processos, digitalizá-los e reenviar as imagens para o INSS. Esclarecidas as dúvidas, passou-se ao Item 4 da Pauta “Exposição sobre o encontro de contas entre o IPESP e a SPPREV”. Foi convidada a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

prestar esclarecimentos sobre o tema, a Chefe de Gabinete do IPESP, Antonia Marilda Ribeiro Alborgheti. O Secretário Executivo comentou que foi encaminhado previamente o Relatório com o encontro de contas entre IPESP e SPPREV aos Conselheiros. A Diretora de Administração e Finanças comentou que o IPESP está utilizando vários serviços que são custeados pela SPPREV, por exemplo, aluguel do prédio, consumo de água, energia elétrica, telefone, manutenção de ar condicionado e de elevadores, material de escritório e de consumo e que o valor da despesa foi contabilizado considerando os custos e o número de funcionários do IPESP e da SPPREV. A Chefe de Gabinete do IPESP, por sua vez, informou que o IPESP possui contratos de manutenção do patrimônio imobiliário da SPPREV, como de serviços de limpeza, retirada de entulho, construção de muro, passeios e vigilância. A Diretora informou que o encontro de contas ainda não foi feito por falta de dotação, já que o mesmo deve ser feito por meio de uma da dotação de Indenização e Restituição. A Chefe de Gabinete comentou que é mais conveniente realizar o fechamento das contas após a mudança do IPESP para o outro prédio. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba perguntou por que não consta da tabela o valor do aluguel do imóvel que foi sublocado para o IPESP. A Diretora disse que a Consultoria Jurídica entendeu que não pode haver o pagamento do aluguel referente ao período em que ainda não havia sido celebrado o contrato de sublocação. O Conselheiro perguntou o que ocorrerá com os valores já pagos pela SPPREV pelo aluguel do imóvel. O Secretário Executivo informou que inicialmente o prédio seria alugado para abrigar o Setor Jurídico da SPPREV, mas depois se definiu que o melhor seria que o IPESP fosse instalado no imóvel, e que o contrato de sublocação demorou para ser assinado em virtude de sua análise pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário. O Secretário disse ainda que todas as despesas decorrentes do uso das instalações da SPPREV pelo IPESP foram consideradas no encontro de contas. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba perguntou por que há valores significativos de despesas com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

limpeza e remoção de entulho dos imóveis no relatório do IPESP e no relatório da SPPREV também consta valores de limpeza e retirada de entulho do imóvel da Rua Vergueiro. A Chefe de Gabinete disse que estão em nome do IPESP contratos de limpeza de alguns imóveis e que o contrato do imóvel da Rua Vergueiro foi celebrado pela SPPREV. O Diretor Presidente comentou que o terreno localizado na Rua Vergueiro abrigava algumas quadras esportivas e havia sido feita uma reintegração de posse, que foi seguida por uma invasão e posterior reintegração, e ainda que houve a demolição de algumas casas e vestiários que haviam sido construídos. A Chefe de Gabinete disse que a manutenção desses imóveis envolve um alto gasto com limpeza e conservação, construção de muros, além do pagamento de multas municipais em razão do despejo de entulho, o que é feito clandestinamente por terceiros. O Secretário Executivo disse que esses imóveis serão vendidos para eliminar esses gastos. O Diretor Presidente disse que inicialmente deve ocorrer a aprovação para instituição do Fundo Imobiliário, que já está em tramitação na Procuradoria Geral do Estado. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba disse que o artigo 167, VI, da Constituição Federal prevê uma vedação à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa e que apesar de ser um período de transição, essa situação deve ser resolvida rapidamente. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba perguntou qual a situação dos contratos de vigilância dos imóveis da SPPREV. A Chefe de Gabinete disse que há três contratos de vigilância em vigência que estão em nome do IPESP, mas no momento em que forem encerrados espera-se que já tenha sido instituído o Fundo Imobiliário da SPPREV e mesmo se isso ainda não tiver ocorrido a SPPREV fará novos contratos. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba comentou que é bastante provável que o Fundo Imobiliário demore a ser aprovado. O Diretor Presidente disse que de acordo com um parecer que está sendo elaborado pela Consultoria Jurídica é provável que até o mês de março seja possível iniciar o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

processo de licitação. Após feitos os esclarecimentos, retirou-se da sala a Diretora de Administração e Finanças, a funcionária Wânia Maria Ruotti e a Chefe de Gabinete do IPESP, Antonia Marilda Ribeiro Alborgheti. Passou-se ao Item 2 da Pauta “Deliberação sobre o relatório do processo distribuído ao Conselheiro Antonio Dorival Gamba”. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba se desculpou por não ter encaminhado previamente seu despacho aos Conselheiros e comentou que deve haver um maior rigor com a instrução dos processos e que isso foi recomendado pelo Procurador que emitiu o parecer. O Conselheiro relatou que no processo que lhe foi distribuído não constava o despacho da Diretoria de Benefícios e por isso foi necessário pesquisar a publicação do despacho no Diário Oficial e que não consta a data do recebimento do recurso no protocolo da SPPREV e por isso considerou a data grafada no recurso como sendo a data de recebimento na SPPREV. Em resposta, o Secretário Executivo esclareceu que essa sistemática processual era adotada pelo IPESP e que tem instruído as Diretorias a observarem os procedimentos corretos de instrução processual. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba relatou que a interessada L.P.C.O. ingressou com requerimento de habilitação para recebimento de pensão por morte, juntando ao requerimento uma declaração de vontade da falecida, que com a edição da Lei Complementar nº 1.012/2007 não é considerada como prova do direito ao benefício. O Conselheiro comentou que seu voto está em consonância com o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica da SPPREV e que o recurso foi interposto de forma intempestiva, já que de acordo com o art. 44, da Lei Estadual nº 10,177/98, os recursos devem ser protocolizados no prazo de 15 dias, o que não ocorreu, tendo em vista que o despacho da decisão foi publicado no Diário Oficial do dia 30 de julho de 2010 e o recurso foi recebido ao final do mês de setembro. No mérito, o Conselheiro também votou pelo indeferimento do pedido, por que a declaração de vontade foi elaborada com respaldo na Lei Complementar 180/78, que já no momento de sua elaboração





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

colidia com a ordenação jurídico-previdenciária, e no momento do óbito, o art. 147, da Lei Complementar 180/78, já não vigorava mais, por força da edição da Lei Complementar 1.012/2007, portanto não há que se cogitar em direito adquirido. O Secretário Executivo disse que nessa situação não havia direito adquirido, mas expectativa de direito. Por unanimidade, o Conselho de Administração da SPPREV decidiu, nos termos do voto do relator, pelo indeferimento do recurso interposto pela requerente L.P.C.O. O Presidente do Conselho informou que realizará pessoalmente a diligência nos processos que forem encaminhados a este Conselho, antes da distribuição ao relator. Passou-se, nesse momento, ao item 6 da Pauta “Cronograma de entrega dos produtos da FGV”. Sobre esse tema, foi convidado a prestar esclarecimentos, o Assessor Jorge Luiz dos Santos. A Conselheira Lilian Salvador Paula solicitou esclarecimentos sobre as ações que serão tomadas em relação ao Contrato que se encerrará no próximo dia 09 desse mês. O Secretário Executivo esclareceu que será celebrado um contrato para a prestação dos serviços de manutenção do Sistema, já que o contrato celebrado com a Fundação Getúlio Vargas havia previsto somente o desenvolvimento do Sistema. O Diretor Presidente informou que foi solicitada à FGV a prorrogação do contrato por 30 dias, mas que nos últimos meses a SPPREV estava tentando negociar para que a PRODESP assumisse a manutenção do sistema, no entanto a mesma não aceitou que seus funcionários ficassem instalados na SPPREV e fez a exigência de que a SPPREV transferisse seu Data Center para o seu comando. O Secretário Executivo disse que diante da recusa da PRODESP será realizado um contrato emergencial e em paralelo será dado andamento no processo de licitação para contratação desses serviços. A Conselheira Lilian Salvador Paula perguntou se o contrato com a FGV não poderia ser prorrogado para a prestação dos serviços de manutenção e o Conselheiro Antonio Dorival Gamba disse que essa seria a melhor opção, já que a FGV foi responsável pelo desenvolvimento do sistema e já conhece as ferramentas. O Diretor





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Presidente disse que a SPPREV não tem interesse em prorrogar o contrato e que não sabe qual seria a interpretação do Tribunal de Contas sobre essa contratação. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba disse que o Tribunal de Contas questionou alguns contratos emergenciais da Secretaria da Fazenda. O Diretor Presidente comentou que o Tribunal de Contas tem questionado contratos emergenciais quando não é feito simultaneamente o processo licitatório. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba comentou que não caberia uma justificativa para contratação emergencial, já que a SPPREV tinha conhecimento da data do termo final do contrato com a FGV, e por isso deveria ter se antecipado para contratar os serviços de manutenção. O Secretário Executivo disse que há pelo menos três meses já vinham sendo feitas negociações com a PRODESP, que ao final rejeitou a proposta. O Conselheiro Rodolpho Marques Filho perguntou qual empresa é responsável pela folha de pagamento do IPESP. O Secretário Executivo explicou que a folha é bastante reduzida, que a folha da Carteira das Serventias é processada pela PRODESP e as folhas da Carteira dos Advogados e do IPESP é processada por outra empresa. A Conselheira Lilian Salvador Paula disse que essas questões deveriam ter sido trazidas ao conhecimento dos Conselheiros, já que o Contrato com a FGV é um assunto recorrente nas reuniões. O Secretário Executivo informou que o contrato emergencial será realizado pelo prazo de vigência de seis meses. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba ressaltou que no momento em que foi apresentada a proposta de contratação da FGV para o desenvolvimento do Sistema, o Conselho já tinha discutido que a SPPREV teria que contratar uma empresa para efetuar a manutenção do sistema, já que a FGV não possui expertise para isso. O Diretor Presidente disse que naquele momento se imaginava que quando o contrato fosse encerrado, a SPPREV já teria um quadro de funcionários estruturado, o que não ocorreu e por isso será feito um reestudo da estrutura de cargos e salários da SPPREV, para que possa ser realizado um concurso com cargos específicos. A Conselheira Lilian



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Salvador Paula perguntou por que não contratar a empresa responsável pela folha de pagamento da Secretaria da Fazenda. O Secretário Executivo disse que no edital de contratação elaborado pela Secretaria da Fazenda consta que a empresa também poderia desenvolver, além da folha de ativos, a de inativos, mas essa seria um serviço suplementar a ser prestado sob demanda, ao final da entrega do produto principal, que é a folha de pagamento dos ativos. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese perguntou se o término da prestação dos serviços pela FGV acarretará alteração no cronograma de absorção das aposentadorias. O Diretor Presidente disse que não haverá alteração do cronograma, já que o sistema tem demonstrado um bom funcionamento em relação às novas aposentadorias e não haverá a parametrização e o recálculo das aposentadorias que forem absorvidas, somente serão realizados testes de conformidade. Informou que foi celebrado um termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público para que esse órgão produza dentro do sistema os fatores de correção das aposentadorias processadas. A Conselheira Lilian Salvador Paula perguntou se os serviços de manutenção serão prestados ininterruptamente. O Diretor Presidente e o Secretário Executivo afirmaram que não irá ocorrer a interrupção dos serviços. Nesse momento, retirou-se da sala o Assessor Jorge Luiz dos Santos. Passou-se, então, ao item 3 da Pauta “Análise do Parecer PA nº 61/2010”. O Conselheiro Júlio Bonafonte comentou que propôs que o item fosse incluído na Pauta para que seja dado cumprimento do Parecer da Procuradoria Geral do Estado pela Secretaria da Educação. O Presidente do Conselho sugeriu que fosse encaminhado um ofício para a PGE e para a Secretaria da Educação. O Secretário Executivo complementou dizendo que o ofício do Conselho deve manifestar a preocupação pelo teor que consta do Parecer e pela Instrução da Secretaria da Educação. A Conselheira Ivani Maria Bassotti disse que foi informada pela Secretaria da Educação de que o Parecer da PGE está sendo cumprido integralmente e por isso sugeriu que o ofício seja encaminhado para a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Secretaria da Educação solicitando esclarecimentos sobre qual é o procedimento adotado diante da interpretação apresentada no Parecer. O Presidente do Conselho perguntou se houve algum servidor que foi prejudicado pelo não cumprimento do Parecer. O Conselheiro Júlio Bonafonte disse que sim, e que a Secretaria da Educação está descumprindo o Parecer da PGE e a decisão do STF. O Conselheiro leu um trecho do excerto do voto do Ministro Ricardo Lewandowski no julgamento da ADIN 3372, e afirmou que o Parecer está em consonância com o julgamento da ADIN. O Presidente do Conselho disse que a decisão da ADIN ainda deixa algumas dúvidas e que o Parecer da PGE trouxe uma interpretação para a ADIN. A Conselheira Ivani Maria Bassotti disse que o entendimento da Secretaria da Educação é no sentido de que o servidor que ingressa mediante concurso público como Diretor de Escola não estaria abrangido pelo Parecer e que, para aqueles que exercem a função de Diretor de Escola e permanecem na condição de professor, o tempo será contabilizado. Todos concordaram com o encaminhamento de ofício para a Secretaria da Educação. O Conselheiro Rodolpho Marques Filho comentou que não será excluída a possibilidade de encaminhamento de ofício à PGE, após o recebimento da resposta da Secretaria da Educação. Passou-se, nesse momento, ao item 7 da Pauta "PLC 48/2010". O Diretor Presidente informou que o Projeto de Lei Complementar 48/2010 trata dentre outros assuntos da alteração do art. 5º da Lei 1058/2008. O Secretário Executivo esclareceu que a Lei Complementar 1058/2008 previa inicialmente que depois de três anos a serem contados a partir da publicação da Lei, as funções de Supervisão e Gerência só poderiam ser exercidas por funcionários concursados, mas que, no entanto, esse período foi reduzido para dois anos. Disse, ainda, que naquela ocasião se esperava que o concurso e a nomeação dos servidores seriam realizados rapidamente, de tal forma que no momento de encerramento do prazo, os servidores já pudessem ter um período de um ano e meio de experiência, mas os atrasos ocorreram e no momento em que o prazo se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

encerrou os servidores concursados somente tinham completado um ano de experiência e o exercício dessas funções de comando requer a análise de questões complexas, que ainda não houve tempo suficiente para serem absorvidas pelos funcionários concursados. O Secretário Executivo acrescentou que os Supervisores e Gerentes, que eram ocupantes de cargos em comissão, foram destituídos no dia 18 de dezembro, mas continuam respondendo pelas Supervisões e Gerências, já que as funções encontram-se vagas. O Diretor Presidente informou que apresentou as justificativas pelo PLC ao novo Secretário da Fazenda, que as acolheu. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd perguntou qual será a solução dada em relação ao período em que os funcionários responderam pelas Supervisões e Gerências sem acréscimo na remuneração. O Diretor Presidente disse que a proposta é a de se o Projeto de Lei Complementar for aprovado tenha os seus efeitos retroagidos. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba perguntou se não poderia interpretar como concursados os ocupantes de cargos efetivos, de forma a possibilitar a ocupação dessas funções por servidores do Quadro Especial. O Secretário Executivo disse que a Lei Complementar 1058/2008 é taxativa e nesse caso não cabe outra interpretação. A Conselheira Lilian Salvador Paula solicitou informações sobre a realização do concurso. O Secretário Executivo disse que o concurso já foi autorizado, no entanto está se aguardando a reclassificação dos cargos e salários, que depende da aprovação de uma lei, já que se pretende que os novos salários sejam aprovados antes do término do concurso. A Conselheira perguntou sobre a data de publicação do edital e de aplicação das provas. O Secretário Executivo disse que o edital será publicado até o final desse mês e o Diretor Presidente disse que as provas serão aplicadas até o final do mês de abril. O Conselheiro Júlio Bonafonte perguntou como fica a situação dos funcionários concursados. O Secretário Executivo disse que o PLC 48/2010 prevê um período para que os concursados assumam as funções proporcionalmente e que no prazo de um ano e meio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

todas essas funções deverão ser exercidas por funcionários concursados. Feitos os devidos esclarecimentos, passou-se ao item 8, da Pauta “Esclarecimento sobre aquisição do prédio na rua Bela Cintra”. O Conselheiro Ângelo D’Agostini Júnior relatou que recebeu a informação de Conselheiros do Conselho Fiscal de que havia sido comunicado na última reunião que a SPPREV estaria negociando a compra do prédio em que está instalada. O Diretor Presidente esclareceu que antes da mudança para o atual prédio sede da SPPREV, havia procurado imóveis para compra, mas na época houve a Crise Financeira e por isso os Secretários da Fazenda e do Planejamento entenderam que a melhor solução naquele momento seria a locação de um imóvel. No entanto, como alguns aluguéis de imóveis têm sido questionados por parte do Governo, decidiu-se dar início a um processo de compra do imóvel e realizar a avaliação do prédio. O Diretor Presidente ressaltou que devem ser observados alguns requisitos na escolha da instalação da SPPREV, como acessibilidade e proximidade de estações de metrô. O Diretor Presidente demonstrou que com a venda de alguns imóveis que fazem parte do patrimônio da SPPREV seria possível comprar o prédio da rua Bela Cintra, ou construir um prédio no imóvel da Rua Vergueiro. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese perguntou quem está fazendo o levantamento dos valores. O Diretor Presidente disse que foi feita a avaliação pelo setor de engenharia da SPPREV e que deverá ser validada pela CPOS. O Conselheiro perguntou ainda se a SPPREV tem pesquisado valores de outros imóveis. O Diretor Presidente respondeu que está sendo priorizada a compra do prédio da rua Bela Cintra, já que a instalação do prédio envolveu um custo que seria perdido se houvesse a necessidade de mudança para outro imóvel. Por fim, ficou agendada a próxima reunião ordinária para o dia 2 (dois) de março, quarta-feira, às 10 horas. E, para constar, eu, Renata Malpica Caldeira, Secretária do Conselho, lavrei e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

subscrevo esta Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.